



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES
Grupo de Trabalho dos Bairros do Pinheiro, Mutange e Bebedouro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 01/2026

***"DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE RESTAURAÇÃO DE MANGUEZAL NO ÂMBITO DO
ACORDO SOCIOAMBIENTAL FIRMADO COM A BRASKEM"***

Ref.: PA nº 1.11.000.000143/2021-15

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por meio das Procuradoras da República signatárias, no exercício de suas atribuições institucionais e legais, com arrimo no art. 129, inciso II da Constituição Federal, no art. 1º, §1º e no art. 32 da Lei nº 9.784/99, no art. 5º, inciso III, alínea “d”, da Lei Complementar nº 75/93, e considerando a Resolução CNMP nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a realização de audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função precípua do Ministério Público a proteção do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos, devendo o órgão adotar as medidas legais cabíveis para tanto, bem como fiscalizar a correta aplicação da lei, conforme arts. 127 caput e 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, como é de conhecimento público, em parte dos bairros do Pinheiro, Mutange, Bebedouro, Bom Parto e Farol, no Município de Maceió/AL, vem ocorrendo processo de subsidência do solo, cuja causa foi atribuída à exploração de sal-gema outrora realizada pela petroquímica Braskem;

CONSIDERANDO que, em razão desse contexto fático, o Ministério Público Federal ajuizou a Ação Civil Pública nº 0806577-74.2019.4.05.8000, em trâmite perante o

Juízo da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas, com vistas à responsabilização dos demandados e à condenação à reparação integral dos danos causados às comunidades atingidas e ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que, no curso da referida Ação Civil Pública, em 30 de dezembro de 2020, o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Estado de Alagoas, na condição de interveniente, celebraram com a Braskem o Acordo de Reparação Socioambiental e Urbanístico (“Acordo Socioambiental”);

CONSIDERANDO que, nos termos do Capítulo II do Acordo Socioambiental, a Braskem comprometeu-se a reparar, mitigar ou compensar os impactos e danos ambientais decorrentes da extração de sal-gema no Município de Maceió;

CONSIDERANDO que, para viabilizar o cumprimento das obrigações assumidas, a Braskem contratou a empresa Tetra Tech Engenharia e Consultoria Ltda. (“Tetra Tech”), para a identificação e avaliação dos impactos e danos ambientais (“Diagnóstico Ambiental”), bem como a proposição de programas e ações voltados à reparação, mitigação e/ou compensação ambiental (“Plano Ambiental”);

CONSIDERANDO que o Diagnóstico Ambiental reconheceu impactos no meio físico, especialmente sobre os recursos hídricos subterrâneos, para os quais foi proposto o Plano Ambiental de Uso Sustentável da Água Subterrânea, bem como impactos no meio biótico, notadamente a perda de vegetação de manguezal na Área de Resguardo, em 15,73 hectares, tendo sido propostos, para esse fim, os Planos de Compensação Ecológica e de Monitoramento da Fauna de Manguezal (Plano Ambiental do Meio Biótico);

CONSIDERANDO que, no âmbito do Plano Ambiental do Meio Biótico (“PAMB”), como medida compensatória à perda estimada de 15,73 hectares de manguezal na Área de Resguardo (Mutange), decorrente do processo de subsidência, foi estabelecida a obrigação de recompor 47,19 hectares de manguezal na mesma bacia hidrográfica afetada, ou seja, no Complexo Estuarino-Lagunar Mundaú/Manguaba (CELMM);

CONSIDERANDO que a Braskem é responsável pela gestão e execução do Plano Ambiental, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas de reparação, mitigação e compensação nele previstas, conforme elaborado pela Tetra Tech;

CONSIDERANDO que o PAMB encontra-se em execução desde 18 de setembro de 2023, mas com grande dificuldade de identificação de áreas viáveis para a restauração;

CONSIDERANDO que, diante de dificuldades de acesso às áreas previamente identificadas na bacia do CELMM, foi concluído o replantio de 3,08 hectares em áreas localizadas no Flexal e Bom Parto, além de 1,12 hectare de manguezal na Ilha do Lisboa;

CONSIDERANDO que, segundo parecer do Instituto do Meio Ambiente de

Alagoas (IMA/AL), a execução da compensação ecológica encontra-se em estágio inicial, com avanços mais expressivos na região do Flexal, porém ainda aquém da meta global de 47,19 hectares estabelecida no PAMB;

CONSIDERANDO que, diante da demora no avanço da compensação ecológica e das limitações verificadas na identificação e viabilização de áreas aptas no CELMM, vislumbrou-se a possibilidade de avaliação de áreas situadas fora do referido complexo; e

CONSIDERANDO que, para tanto, o Ministério Público Federal entendeu necessária a realização de audiência pública específica, a fim de compartilhar com a sociedade a decisão acerca da eventual realização do plantio fora da bacia hidrográfica do CELMM e da definição dos locais mais adequados para sua implementação.

FAZE SABER a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que, o Ministério Público Federal, em defesa do integral e adequado cumprimento do Acordo Socioambiental no que tange aos impactos e danos ambientais decorrentes da extração de sal-gema no Município de Maceió, promoverá a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** “*Definição das áreas de restauração de manguezal no âmbito do Acordo Socioambiental firmado com a Braskem*” no dia 16 de março de 2026, com início previsto para às 14h do horário de Brasília, no auditório da Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

Como disciplina da audiência pública, ficam definidas as seguintes diretrizes:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A audiência pública realizar-se-á com a finalidade compartilhar com a sociedade a decisão acerca da eventual realização da compensação ecológica prevista no Acordo Socioambiental, referente ao replantio de 47,19 hectares de mangue na região impactada pela subsidência, fora do Complexo Estuarino-Lagunar Mundaú/Manguaba (CELMM), bem como para definir os locais mais adequados para sua implementação.

Art. 2º. Caberá às Procuradoras da República signatárias deste edital a condução dos debates, nos termos aqui definidos.

§1º. São prerrogativas das Presidentes da Sessão:

- I – designar um ou mais secretários que a assistam;
- II – realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso dos debates;
- III – decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV – decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VI – recorrer ao emprego da força pública quando as circunstâncias o requeirarem;
- VII – alongar o tempo das manifestações, quando considere necessário ou útil;
- VIII – decidir sobre a transmissão radiofônica ou televisiva da audiência;
- IX – resolver os casos omissos.

TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º. A participação na audiência pública será garantida mediante inscrição prévia por meio do endereço eletrônico <*pral-ftpinheiro@mpf.mp.br*>, com o seguinte assunto: “Audiência Pública: Definição das áreas de restauração de manguezal no âmbito do Acordo Socioambiental firmado com a Braskem”, até às 18h do dia 13 de março de 2026.

§1º. No ato de inscrição, deverão ser informados nome completo, documento de identidade, entidade ou órgão público eventualmente vinculados e se deseja manifestar-se oralmente nos debates.

§2º. A participação na audiência pública será limitada à capacidade física do local designado, sendo garantida de acordo com a ordem de inscrição.

§3º. Excepcionalmente, poderá ser admitido o ingresso de participantes não inscritos, no momento da realização da audiência pública, caso haja vagas disponíveis, de acordo com a capacidade física do local designado.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Art. 4º. A audiência pública objeto deste edital será realizada no dia 16 de março de 2026, a partir das 14h (horário de Brasília/DF), no auditório da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, localizada na Avenida Juca Sampaio, nº 1800, Barro Duro, Maceió/AL e com transmissão ao vivo pelo canal do MPF no Youtube.

Art. 5º. A audiência pública será realizada por meio de exposição e debates orais, na forma disciplinada neste edital, sendo facultada a apresentação de documentos escritos e assinados, bem como exposição de slides e vídeos, os quais deverão ser encaminhados ao MPF para juntada aos autos do Procedimento de Acompanhamento nº 1.11.000.000143/2021-15 por meio do endereço eletrônico <pral-ftpinho@mpf.mp.br>.

Parágrafo Único. A audiência pública será gravada.

Art. 6º. Após a leitura objetiva do sumário do procedimento e do objeto da sessão, a presidência da sessão abrirá as discussões com os interessados presentes, seguindo a cronologia a seguir:

- a) 14h – Abertura – Representante do MPF - Dra. Roberta Bomfim
- b) 14h05 – Representante do MPF - Dra. Júlia Cadete
- c) 14h10 – Representante do MPF - Dra. Juliana Câmara
- d) 14h15 – Representante do MPE/AL
- e) 14h30 – Representante da Tetra Tech - Apresentação sobre a execução do Plano Ambiental do Meio Biótico ("PAMB") e seus desafios
- f) 15h – Representante do IMA/AL - Considerações sobre a apresentação da Tetra Tech
- g) 15h15 - Manifestação dos cidadãos
- h) 17h – Manifestação da mesa e considerações finais
- i) 17h30 - Encerramento

Art. 7º. Podem participar da audiência pública representantes das entidades e dos órgãos públicos convidados, debatedores, que poderão ser quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que possuam interesse geral na questão objeto da audiência.

§1º. Serão remetidos convites às entidades e órgãos públicos relacionados ao tema, para que confirmem a participação, e, em caso positivo, indiquem o representante que desejar fazer uso da palavra.

§2º. Os debatedores devidamente inscritos, conforme previsto no Capítulo I do presente edital, disporão de 5 minutos para suas considerações, sendo esse tempo intransferível.

§3º. As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo informar o nome do participante.

§4º. Poderá ser limitada a participação de debatedores ao número máximo de 20 (vinte) inscritos, observada a ordem de confirmação das inscrições.

§5º. Os interessados que desejarem se manifestar por escrito sobre os temas acima elencados poderão fazê-lo protocolizando documento até 3 (três) dias antes da data da audiência pública, no endereço eletrônico <<https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>>.

Art. 8º. O público em geral poderá formular perguntas por escrito, admitidas por meio da funcionalidade de chat do Youtube, por onde será transmitida a audiência.

Parágrafo único. A organização da audiência selecionará questionamentos do público em geral no chat do Youtube, para direcionamento aos expositores.

Art. 9º. Ao final da audiência, será lavrada ata sucinta, sem prejuízo de eventual gravação audiovisual, passando a integrar os autos do procedimento administrativo que originou a audiência.

Parágrafo único. Serão anexados à ata todos os documentos que forem entregues à presidência dos trabalhos durante a audiência.

Art. 10. Concluídas as exposições e as intervenções, a presidência dará por concluída a audiência pública, fazendo leitura resumida dos pontos principais da sessão.

Parágrafo único. A ata será subscrita pelos membros do Ministério Público presentes na sessão, seu (s) secretário (s) e quaisquer participantes que a desejem subscrever.

CAPÍTULO III

DA PUBLICIDADE

Art. 11. O presente edital ficará disponível no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Estado de Alagoas (<http://www.mpf.mp.br/al>), bem como afixado em suas dependências.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a informar a atuação dos órgãos públicos, zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

Maceió/AL, data da assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente por

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA
Procuradora da República

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE
Procuradora da República

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM
Procuradora da República

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 25/02/2026 10:18. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 4c8b705e.279fa36e.da701c83.9e55f1a0



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00005816/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 1-2026**

.....
Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **25/02/2026 10:18:00**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **JULIA WANDERLEY VALE CADETE**

Data e Hora: **25/02/2026 10:39:29**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM**

Data e Hora: **25/02/2026 14:35:22**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 4c8b705e.279fa36e.da701c83.9e55f1a0